



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1103, de 29 de dezembro de 1995

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar acordo para parcelamento de débitos de IVVC, em atraso,, no valor de R\$12.000,00(doze mil reais).

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

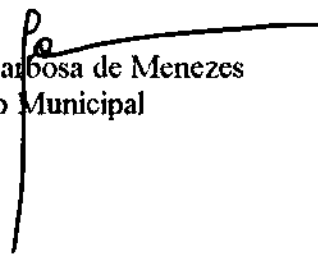
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar acordo com o Sócio cotista do Posto Gotardo Ltda(Nadir Barbosa) para parcelamento de débitos de IVVC, em atraso, no valor de R\$12.000,00(doze mil reais).

Parágrafo Único - O valor mencionado neste artigo deverá ser pago em 12(doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas no valor de R\$1.000,00(um mil reais) cada uma, vencendo a primeira parcela mediante a homologação do acordo e as demais, portanto, a cada 30(trinta) dias.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de dezembro de 1995


Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal